PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Evento

Documento
CNPJ 44.707.554/0001-07

Nome/ Nome Empresarial
TANTRAVITORIA RESTAURANTE LTDA

Endereço
AVENIDA DANTE MICHELINI, 4170, QUIOSQ27 E 28 LOTE 4170/4180, AEROPORTO, VITORIA - ES

Inscrição municipal	Processo	Área Licenciada
1-1295896	8628082/2026	201,43m²

Endereço do Evento
AVENIDA DANTE MICHELINI, 4147, , AEROPORTO, VITORIA - ES

Data Início	Data Término
17/10/2026 15:00	17/10/2026 23:59

Com as condições e restrições abaixo descritas:

EVENTO DE MÉDIO PORTE

"FALCÃO SUNSET"
PÚBLICO: 1500 PESSOAS

OBSERVAÇÕES

- De acordo com a Lei Municipal nº 8.465/2013, fica proibida a realização de show pirotécnico em eventos realizados em ambiente fechado.
- Em cumprimento com a Lei Municipal nº 8.481/2013, deverão os realizadores garantir acessibilidade a todas as áreas, retirando barreiras e criando rotas acessíveis, a fim de equiparar as oportunidades de fruição destes eventos e áreas pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 11.975/2004, os eventos realizados deverão cumprir o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 10/98, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - os níveis de pressão sonora fixados no artigo 6º, e observadas as exceções previstas nos artigos 13 e 14, e seus parágrafos, da mesma Resolução.
- A responsabilidade sobre o evento, produtos comercializados ou distribuídos dentro do mesmo, segurança, atendimento médico e as estruturas apresentadas no processo são de total responsabilidade do requerente e por consequência os engenheiros que assinaram o projeto, junto do Corpo de Bombeiros que realizou a vistoria.
- Para eventos em logradouro público que necessite de instalação elétrica, deverá ser solicitada autorização junto a SETRAN/GSI para que a concessionária faça a instalação de ponto de energia provisório. É expressamente proibido a ligação clandestina em redes de energia elétrica.
- Fica o requerente ciente que qualquer atividade no evento que não for informada no seu licenciamento, está sujeita a fiscalização e suas penalidades administrativas dispostas nas seções III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 6.080/2003.
-De acordo com a Notificação Recomendatória nº 001/2016 do Ministério Público do estado do Espirito Santo, trazida pela Lei nº13.106/2015 em seu artigo 243, estabelece que constitui CRIME vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, bebida alcóolica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psiquica, com previsão de pena de detenção de 2(dois) a 4(quarto) anos, e multa , se o fato não constitui crime mais grave.
- Conforme o Artigo 58 do Decreto Municipal nº 16.673/2016 os eventos não poderão se utilizar de carro de som e auto-falante para a divulgação e na realização do evento, antes das 9h e depois das 21h, observados os limites sonoros exigíveis pela lesgislação vigente, exceto nos casos previamente autorizados pela CEMV.
- DEVERÃO OBEDECER OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS VIGENTES DE COMBATE AO COVID-19, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 013-R DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Toda atividade sujeita a licenciamento deverá obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível, o respectivo Alvará.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração, inclusive encerramento de atividades, sob pena das sanções previstas na legislação de posturas.

Esta permissão é pessoal e instransferível. Este alvará de permissão de uso deverá ser renovado após o vencimento da licença conforme Lei 6.080/2003 e Decreto 11.975/2004.

Data Licenciamento	Data Expedição	Data Validade	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br, seção Autenticidade e digite a chave :3dd3cef1-068e-4cfc-864f-9dad8bfb111d
16/10/2026	16/10/2026	17/10/2026	